



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 009/2020, DE 09 DE MARÇO DE 2020. SUBSTITUTIVO

Autoriza o Município a firmar Convênio com a Associação Beneficente Ouro Branco e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe ao órgão Legislativo o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar Convênio, nos termos da minuta anexa, que é parte integrante desta Lei, com a Associação Beneficente Ouro Branco, mantenedora do Hospital Ouro Branco, objetivando a prestação de serviços de prevenção à saúde oferecida aos munícipes poçoantenses, nas áreas de clínica médica geral e especializada, através de ações preventivas e curativas, realizadas por profissionais dos serviços de saúde vinculados à entidade conveniada, bem como manter os serviços de atenção básica, urgência e emergência, projetos e programas de saúde pactuados com o Estado e a União, proporcionando o atendimento adequado e condigno à população do Município de Poço das Antas.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 – FMS – Fundo Municipal da Saúde

10.301.0127.2009 – Manutenção dos Serviços de Atenção Básica

3.3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (712) (40)

3.3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (7900) (4011)

3.3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (739) (4500)

10.302.0128.2086 – Atenção à Saúde Proc. Média e Alta Complexidade

3.3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – (708) (40)

3.3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (734) (4501)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 09 de março de 2020.

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

MINUTA CONVÊNIO

Convênio que entre si celebram o Município de Poço das Antas e a Associação Beneficente Ouro Branco, visando à conjugação de esforços para a melhoria dos serviços de prevenção à Saúde aos munícipes poçoantenses.

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado, **PRIMEIRO CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 91.693.333/0001-07, sito à Av. São Pedro, 1213, cidade de Poço das Antas, RS, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr., brasileiro, casado, maior, residente e domiciliado na, Município de Poço das Antas, RS, inscrito no CPF nº e portador do RG nº, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**.

E, de outro lado, a:

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE OURO BRANCO, mantenedora do Hospital Ouro Branco, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 89.781.173/0001-06, com sede na Rua Fernando Ferrari, 506, Bairro Languiru, no Município de Teutônia, RS, neste ato representado por seu Presidente Sr., residente e domiciliado na, no Bairro, cidade de, inscrito no CPF nº e portador do RG nº, doravante denominado simplesmente de **HOSPITAL**, resolvem firmar um Convênio, autorizado pela Lei Municipal nº....., que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

01.01 – O presente Convênio tem por objeto a conjugação de esforços visando à melhoria dos serviços de prevenção à saúde, oferecidos aos munícipes poçoantenses, nas áreas de clínica médica geral e especializada, através de ações preventivas e curativas, realizadas por profissionais dos serviços de saúde, vinculados à entidade conveniada.

01.02 – Os recursos repassados por este Convênio visam custear e manter os serviços de Atenção Básica, referenciados pela UBS, urgência e emergência, projetos e programas pactuados com o Estado e a União em Saúde, proporcionando o atendimento adequado e condigno à população do Município de Poço das Antas, devendo os valores ser aplicados conforme o Anexo I, que faz parte integrante do presente Convênio.

01.03 – A realização de cirurgias, consultas médicas e exames de imagem de caráter eletivo.

01.04 – O objeto do presente Convênio visa atender os munícipes poçoantenses e seus dependentes legais que comprovadamente residam no Município de Poço das Antas, a ser prestado nas dependências do Hospital Ouro Branco.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

02.01 – O Município passará a Conveniada o valor fixo mensal de R\$ 22.264,20 (vinte e dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos), sendo que correspondem ao serviço de Pronto Atendimento Médico e Ambulatorial 24 horas, a ser pago sempre até o dia 10 de cada mês.

02.01.1 – Os demais serviços elencados no Anexo I, II, III e IV serão pagos conforme a demanda de utilização dos mesmos, em face de não se tratar de Atenção Básica, responsabilidade do Município, limitado ao valor correspondente informado, ou seja:

PROJETO	COBERTURA	VALOR MENSAL
PROJETO SAÚDE DA MULHER	Inclui a realização de partos normais, cesáreas, curetagens, laqueadura e partogama.	Até R\$ 8.600,00
INCENTIVO CIRURGIAS	Inclui realização de cirurgias ambulatoriais e gerais de urgência/emergência solicitadas pelos profissionais do Pronto Atendimento e/ou pelos profissionais do Centro de Saúde de Poço das Antas.	Até R\$ 10.000,00 p/ realizar pelo menos 03 de urgência e 03 ambulatoriais.
INCENTIVO A DIAGNOSTICO	Inclui a realização de exames de diagnóstico previstos nos Anexos I, III e IV solicitados pelo médio plantonista ou especialista do Pronto Atendimento ou médicos do Centro de Saúde Municipal.	Até R\$ 11.000,00
INCENTIVO A TRAUMATOLOGIA	Realização de procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos solicitados pelo Pronto Atendimento, com todo o atendimento sequencial necessário e/ou eletivos que forem devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo I, e dentro da complexidade do Hospital.	Até R\$ 10.000,00
Complemento da OPME	Complemento da OPME na traumato e cirurgia geral no valor de R\$ 515,21 por cirurgia se há a necessidade de OPME, limitado a 5 por mês.	Até R\$ 2.576,05
Complemento a Clínica Médica	Complemento a Clínica Médica adulta e pediátrica, no valor de R\$ 1.480,00 por internação clínica, limitada a 5 internações por mês.	Até R\$ 7.400,00

02.02 – O pagamento relativo ao fixo mensal será realizado até o dia 10 de cada mês, posterior ao da prestação dos serviços objeto do presente Convênio, desde que aprovada à prestação de contas pela Secretaria Municipal de Saúde, dos serviços prestados.

02.03 – É condição para que o pagamento seja realizado no prazo referido no item anterior, que a Conveniada apresente ao Município, até o 5º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a prestação de contas dos serviços prestados.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

02.04 – É vedada a cobrança por serviços médicos, hospitalares e outros complementares da assistência prestada pela Conveniada, a qualquer munícipe poçoantense atendido em decorrência do presente Convênio, que se enquadre nas condições acima especificadas e no anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

03.01 – O Município obriga-se a:

03.01.1 – Repassar a CONVENIADA o valor pactuado na Cláusula Segunda, do valor fixo até o dia 10 e do anexo I, II, III e IV até o dia 15 do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

03.01.2 – Fiscalizar a aplicação dos recursos através da Secretaria Municipal de Saúde e as normas do SUS, que deverá emitir autorização de pagamento, sem a qual o mesmo não será realizado.

03.01.3 – Acompanhar e fiscalizar através de seus órgãos competentes (Vigilância Sanitária e Epidemiológica) os serviços e as instalações da Conveniada para que atendam as normas competentes.

03.02 – A Conveniada obriga-se:

03.02.1 – Pela responsabilidade exclusiva e integral pelo pessoal necessário para a perfeita execução do presente Convênio, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculos empregatícios, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.

03.02.2 – Responsabilizar-se solidariamente, com os seus profissionais pela indenização de danos causados ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ação, omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao conveniado o direito de regresso.

03.02.3 – Providenciar encaminhamento/transferência do paciente sempre que o atendimento não puder ser prestado junto a Conveniada, conforme objeto deste Convênio, buscando as referências em média e alta complexidade, junto a Coordenadoria Regional de Saúde, central de leitos, contato (médico para médico).

03.02.4 – Garantir a resolução dentro da capacidade técnica, física e estrutural da Conveniada, para os serviços ora conveniados.

03.02.5 – Garantir a humanização no atendimento e acolhimento em todas as áreas de atendimento, principalmente no serviço de urgência/emergência, provendo a escuta por profissional habilitado para o rápido atendimento de casos mais graves (risco de morte).

03.02.6 – Providenciar para que os profissionais responsáveis pela execução do presente Convênio recebam as corretas informações sobre o funcionamento do presente, bem como, sobre as providências a serem tomadas para o devido encaminhamento para a busca do fluxo e resolução dos casos.

03.02.7 – Apresentar a prestação de contas dos serviços prestados na forma preconizada na Cláusula Segunda.

03.02.8 – Atender a todos os munícipes residentes em Poço das Antas, bem como seus dependentes legais, comprometendo-se a prestar os serviços com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade.

03.02.9 – Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

03.02.10 – Informar ao MUNICÍPIO no prazo máximo de 30 (trinta) após o início da vigência do convênio, o responsável técnico pelo convênio da CONVENIADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

04.01 – A execução do presente convênio será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, da Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste convênio, a verificação do movimento de internações e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

04.02 – Sob critérios definidos em normatização complementar poderá em casos específicos, ser realizada auditoria especializada, assegurado ao Município à designação de servidor seu para atuar na condição de gestor do contrato.

04.03 – A fiscalização exercida pelo Município, sobre os serviços ora conveniados, não eximira a Conveniada de sua plena responsabilidade perante o Município ou para com pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do convênio.

04.04 – A Conveniada facilitará ao Município o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Município designados para tal fim.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

05.01 – O presente Convênio terá vigência de 01 (um) ano, ou seja, o período compreendido entre de de 2020 a de de 2021, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme permissivo legal de até 60 (sessenta) meses, dispensado para tal prorrogação de nova autorização Legislativa.

05.02 – Os valores previstos no presente convênio serão reajustados na prorrogação deste, pela variação do IGP-M correspondente aos 12 (doze) últimos meses, ou outro indexador que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

06.01 – A Conveniada deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Saúde até o quinto dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a prestação de contas contendo o demonstrativo de todos os atendimentos realizados, no qual deverá constar o nome do paciente, endereço, telefone, procedimento realizado, número do cartão SUS, devidamente assinado pelo paciente ou seu responsável.

06.01.1 – Os prontuários e prescrições médicas deverão ficar arquivados junto a Conveniada para fiscalização e/ou verificação pela Secretaria Municipal de Saúde.

06.02 – Deverá acompanhar a prestação de contas cópia dos comprovantes de recolhimento de contribuições fiscais e previdenciários, se houver, de todos os profissionais envolvidos para atendimento do presente convênio, referente ao mês anterior ao da prestação de contas, assim como de pagamento dos próprios profissionais.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

06.03 - A não apresentação da prestação de contas, sujeitará a Conveniada ao não recebimento dos valores pactuados pelo presente, sendo, portanto, condição *sinequanom* para o pagamento pelos serviços prestados, ora conveniados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

07.01 – O presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, de pleno direito independente de interpelação judicial, por descumprimento das cláusulas estabelecidas, ou simplesmente rescindidas após comunicação por escrito à parte contrária, com antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS

08.01 – As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 – FMS – Fundo Municipal da Saúde

10.301.0127.2009 – Manutenção dos Serviços de Atenção Básica

3.3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (712) (40)

3.3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (7900) (4011)

3.3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (739) (4500)

10.302.0128.2086 – Atenção à Saúde Proc. Média e Alta Complexidade

3.3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – (708) (40)

3.3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (734) (4501)

CLÁUSULA NONA – DO FORO

09.01 – As partes elegem o Foro da Comarca de Teutônia/RS, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente Convênio, e que não sejam resolvidas de comum acordo entre as partes, através da via administrativa.

E, por estarem assim justas e acertadas firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se por si e por seus sucessores a cumpri-lo integralmente o que fazem na presença das testemunhas.

Poço das Antas, de de 2020.

Prefeito Municipal

Presidente Associação Beneficente Ouro Branco

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

CPF _____

CPF _____



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

ANEXO I

	2020		
SERVIÇOS PAMA	VLR UNIT.		
pacote de traumatologia ambulatorial	231,45		
pacote traumato redução com anestesia local	534,13		
parto normal c/AIH	1.590,30		
parto cesáreo s/AIH	2.558,12		
parto cesáreo c/AIH	2.120,40		
partogama c/AIH	86,51		
partogama s/AIH	278,80		
laqueadura	698,83		
curetagem s/AIH	890,22		
curetagem c/AIH	570,42		
mamografia	97,45		
pacote de endoscopia digestiva alta	436,20		
pacote de colonoscopia	649,85		
pacote de retossigmoidoscopia flexível	436,20		
pacote cirúrgico de traumatologia porte 1	1.214,48	porte anestésico tabela CBHPM 2012	1
pacote cirúrgico de traumatologia porte 2	1.518,10	porte anestésico tabela CBHPM 2012	2
pacote cirúrgico de traumatologia porte 3	2.049,44	porte anestésico tabela CBHPM 2012	3
pacote cirúrgico de traumatologia porte 4	3.074,15	porte anestésico tabela CBHPM 2012	4 em ante
Consulta Eletiva na Central de Convênios	113,88		
Sangria na Central de Convênios	62,22		
Colocação ou Retirada de DIU (Dispositivo Intra Uterino)	577,34		

1 - Pacotes de endoscopia, colonoscopia e retossigmoidoscopia incluem biópsia diagnóstica, não estão inclusos procedimentos cirúrgicos endoscópicos tipo polipectomia, retirada de lesões e ou corpo estranho. Estes valores serão acrescidos de 40% se realizados em urgência e emergência.

2 - Exames de tomografia computadorizada, laboratório de análises clínicas e rx eletivos conforme tabela CONSISA.

3 - Quando for utilizado OPME em cirurgia geral será cobrado adicionalmente o valor de R\$ 515,21, por cirurgia se há a necessidade de OPME, limitado a 5 (cinco) por mês.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

ANEXO II

1- CIRURGIAS: as cirurgias gerais serão encaminhadas via Secretaria Municipal de Saúde quando eletivas por documento de referência/contra-referência e com autorização prévia da mesma. Serão pagas por cirurgia, conforme produção, de acordo com os valores abaixo. Quando urgência/emergência são realizadas através de solicitação via PAMA. Os valores a seguir das cirurgias são complementares a emissão de AIH.

PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS CONFORME NÍVEL DE COMPLEXIDADE	
Acesso Venoso Central;	Grau I – Baixa Complexidade: R\$ 449,60
Incisão e drenagem de abscesso / hematoma;	
Sutura de extensos ferimentos;	Grau II – Média Complexidade: R\$ 618,21
Exérese de lesão / tumor de pele;	
Paracentese abdominal;	Grau III – Alta Complexidade: R\$ 843,01
Toracocentese;	
Outros procedimentos.	*Conforme Laudo Médico.

GRUPO I - R\$ 1.936,05

Hemorroidectomia
Fistulectomia/fissurectomia
Herniorrafia Inguinal Unilateral
Herniorrafia Umbilical
Herniorrafia Epigástrica
Drenagem de Abscesso Peria-Anal
Exérese de Cisto Pilonidal
Drenagem de Tórax

GRUPO II - R\$ 2.321,12

Colecistectomia Convencional
Herniorrafia Inguinal Bilateral
Herniorrafia Incisional
Gastrorrafia (Úlcera Perfurada)
Enterectomia
Laparotomia Exploradora com Lise de Aderências ou biópsia
Laparotomia para drenagem de Abscesso



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

Gastroenteroanastomose
Apendicectomia
Ressutura de parede abdominal sem tela

GRUPO III - R\$ 2.722,57

Gastrectomia Parcial
Colectomia Parcial
Colostomia ou Ileostomia
Derivação Bílio-Digestiva
Herniorrafia Ventral com Tela
Ressutura de Parede Abdominal com Tela
Tireoidectomia Total/Parcial

GRUPO IV - R\$ 3.509,12

Gastrectomia Total
Colectomia Total
Pancreatectomia/Debridamento Pancreático
Hepatectomia
Colecistectomia Vídeolaparoscópica
Papilotomia Transduodenal e/ou Exploração de Vias Biliares
Hepatorrafia Complexa
Esplenectomia
Laparoscopia Diagnóstica com ou sem Biópsia

OBS:

- Em casos de cirurgias múltiplas, aplica-se remuneração de 100% na cirurgia de porte maior, 70% na segunda e 50%, se houver, nas demais.
- Para procedimentos não listados, será usada como base a Tabela CBHPM 2012.
- Quando for utilizado OPME em cirurgia geral será cobrado adicionalmente o valor de R\$ 515,21, por cirurgia se há a necessidade de OPME, limitado a 5 (cinco) por mês.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

ANEXO III

TABELA PREÇOS ECOGRAFIA	2020
ABDOMEM SUPERIOR	47,74
ABDOMEM TOTAL	70,82
APARELHO URINÁRIO	44,71
ARTICULAÇÕES	33,03
CARÓTIDAS	184,74
ECOCARDIOGRAMA	275,23
DOPPLER VENOSO / ARTERIAL	181,38
OBSTÉTRICA	17,14
OBSTÉTRICA COM DOPPLER	43,57
OBSTÉTRICA MORFOLOGICA	81,37
ORGÃOS E ESTRUTURAS	28,84
PÉLVICA GINECOLÓGICA	6,92
TRANSVAGINAL	173,11
PRÓSTATA ABDOMINAL	20,07
PRÓSTATA TRANSRETAL	96,02

TABELA PREÇOS Raio X	2020
raio x	5,78

TABELA PREÇOS TOMOGRAFIA	S/Contraste
TC ABDOMEM SUPERIOR	138,91
TC ABDOMEM TOTAL	184,61
TC ARTICULAÇÕES	198,81
TC PELVE OU BACIA	138,91
TC COL CERVICAL, DORSAL, LOMBAR	143,43
TC SEGMENTO ADICIONAL COLUNAS	53,18
TC CRANEO, ÓRBITAS OU SELA TURSICA	131,10
TC FACE, SEIOS DA FACE	143,13
TC MASTÓIDES OU OUVIDOS	186,47
TC PESCOÇO	198,81
TC TÓRAX	141,47
TC SEGMENTOS APENDICULARES	198,81
	C/IOPA
TC ABDOMEM SUPERIOR	614,16
TC ABDOMEM TOTAL	659,87
TC ARTICULAÇÕES	471,46



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

TC PELVE OU BACIA	614,16
TC COL CERVICAL, DORSAL, LOMBAR	416,08
TC SEGMENTO ADICIONAL COLUNAS	53,18
TC CRANEO, ÓRBITAS OU SELA TURSIKA	403,75
TC FACE, SEIOS DA FACE	416,09
TC MASTÓIDES OU OUVIDOS	459,11
TC PESCOÇO	471,46
TC TÓRAX	481,65
TC SEGMENTOS APENDICULARES	471,46

ANEXO IV

Serviço de Ultrassonografia (ecografias): Central de Convênios

	2020
Abdomen superior (fígado/vias biliares/vesícula/pâncreas/baço)	91,19
Abdomen total (abdomen superior/rins/retroperitônio/bexiga)	136,78
Aparelho urinário feminino (rins e bexiga)	91,18
Aparelho urinário masculino (rins e bexiga)	113,98
Articulações	68,38
Carótidas bilateral com doppler fluxo colorido	168,20
Carótidas vertebrais e jugulares bilateral com doppler color	334,34
Dopplerfluxometria	129,19
Ecocardiograma bidimensional e fluxo a cores	212,76
Estudo de 3 ou mais vasos com doppler colorido	182,38
Hipocôndrio direito (vias biliares, fígado, vesícula e pâncreas)	91,19
Obstétrica	68,38
Obstétrica com perfil biofísico fetal	113,98
Obstétrica doppler fluxometria	113,98
Obstétrica gemelar	106,37
Obstétrica morfológica	106,37
Órgãos e estruturas superficiais (mamas)	75,97
Pélvica (ginecológica)	75,97
Pélvica (transvaginal)	91,19
Próstata-via abdominal	75,97
Próstata-via trans-retal	116,75
ecografia morfológica	109,50
ecografia obstétrica com doppler	117,32
ecografia de translucência nucal	117,78



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

Tomografias: Central de Convênios

2020

EXAME	S/C	C/C IOPA
TC Abdomen Superior	275,33	562,33
TC Abdominal Total	410,34	805,50
TC Cervical, Dorsal, Lombar (cada segmento adic.)	53,19	-
TC Cervical, Dorsal, Lombar até 3 segmentos	273,55	448,33
TC Crânio ou órbitas ou sela túrsica	303,96	448,33
TC das Articulações	303,96	448,33
TC de Face, Seios da Face ou Articulações	303,96	448,33
TC de Mastóides ou Ouvidos	345,43	448,33
TC Pelve ou Bacia	273,55	577,52
TC Pescoço (partes moles: laringe, tireóide)	273,55	562,33
TC Tórax	272,66	562,33
TC Mandíbula inferior - 1 arcada	273,55	-
TC Maxila superior - 1 arcada	273,55	-
TC Maxila e mandíbula	516,73	-



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Ilmo. Sr. Presidente,

Nobres Edis:

Justificamos a assinatura de convênio com a Associação Beneficente Ouro Branco, visando à prestação de serviço de atendimento de urgência e emergência, com plantão médico de 24 horas, sobre aviso, atenção básica ampliada, prestação de serviços de média complexidade, cirurgias e traumatologia de urgência e emergência, exames laboratoriais e de diagnóstico, conforme minuta do convênio anexa, a fim de atender as necessidades dos munícipes.

Cabe salientar, que o Município vem firmando convênio com a entidade, a vários anos, sendo que houve o término do último convênio no dia 29 de fevereiro do corrente exercício, e com o objetivo de continuar disponibilizando os serviços e o atendimento aos munícipes, o Executivo Municipal propõe o presente **Projeto de Lei de nº 009/2020**.

Ressaltamos da importância da parceria com a entidade, visto ser de referência na área da saúde para o município, além de ser o hospital mais próximo ao município. Em relação ao convênio anterior houve a correção pela inflação do período dos valores dos exames, procedimentos, cirurgias, etc., e arredondado e ajustados os tetos dos valores as necessidades e demandas do município.

O Projeto de Lei substitutivo traz a seguintes alterações:

- alteração do ano 2018 para 2020 no epígrafe do projeto;
- inclusão do seguinte texto no parágrafo primeiro “*que é parte integrante desta Lei*”.

E, contando com a compreensão desta colenda Câmara, aguardamos a votação da matéria, através da apreciação do presente.

Poço das Antas, 09 de março de 2020.

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.:

Valmir José Flach

Presidente da Câmara de Vereadores

POÇO DAS ANTAS – RS